



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Conselho Superior  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3624-1224  
www.ifrr.edu.br

**Resolução CONSUP/IFRR N° 724, de 8 de março de 2023.**

*Dispõe sobre procedimentos, avaliação e concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito do Instituto Federal de Roraima.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, na Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, Lei n.º 12.863, de 24/09/2013 e demais regulamentações expedidas quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências, bem como o constante no processo n.º 23231.000828.2022-63, e a decisão do colegiado tomada na 83.ª sessão plenária, realizada em 19 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre procedimentos, avaliação e concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito do Instituto Federal de Roraima.

**CAPÍTULO II  
DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC**

Art. 2º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no Art. 18 da Lei n.º 12.772/2012.

§ 1º Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências devem ser observados os seguintes perfis:

a) RSC I - Reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar e deverão pontuar nas diretrizes relacionadas no Anexo V desta Resolução.

b) RSC II - Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar nas diretrizes relacionadas no Anexo V, desta Resolução.

c) RSC III - Reconhecimento de destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão pontuar nas diretrizes relacionadas no Anexo V, desta Resolução.

§ 2º As atividades para obtenção do RSC deverão ter sido realizadas em, no máximo, 5 anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 3º As atividades para alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, 3 anos após a data de sua última concessão.

§ 4º A avaliação dos critérios que serão adotados para contemplar as diretrizes, deverá ser baseada nas atividades de docência e de orientações, e esses critérios deverão ser avaliados, obrigatoriamente, em todos os níveis.

§ 5º O processo de seleção previsto no caput ocorrerá sem limites de vagas, nos termos do Art. 18, da Lei nº 12.772, de 2012.

Art. 3º A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da Retribuição por Titulação - RT, ocorrerá da seguinte forma:

- I - Diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;
- II - Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) somado ao RSC-II equivalerá a mestrado; e
- III - Titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a doutorado.

Parágrafo único. Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do Art. 48, da Lei nº 9.394, de 1996.

Art. 4º O Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), bem como não poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na carreira, conforme Arts. 4º e 5º da Resolução CPRSC nº 03/2021.

### **CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC**

Art. 5º Caberá à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD a organização e acompanhamento do processo de concessão do RSC.

Art. 6º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, por meio de abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações - SUAP do Instituto Federal de Roraima, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I desta Resolução.

Art. 7º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC, o Memorial, contendo a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência, com documentação comprobatória das atividades à Comissão Especial.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2003, será considerada a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência e seu vínculo com a diretriz pretendida, firmado pelo interessado e duas testemunhas, com firma reconhecida.

Art. 8º O Memorial descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- I - Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, e matrícula SIAPE), identificação da IFE e data;
- II - Sumário;
- III - Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- IV - Descrição da atuação docente em ensino, pesquisa e extensão;
- V - Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- VI - Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- VII - Indicação e descrição de atividades de administração;

VIII - Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;

IX - Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do *campus*, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 8º desta Resolução;

X - Formulário de pontuação (Anexo II, III e/ou IV), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

§ 1º O Memorial descritivo servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam documentadas.

§ 2º A documentação comprobatória de cada item deverá seguir uma ordem cronológica indicando o número da diretriz que deve ser avaliada, obedecendo a ordem apresentada no Memorial descritivo.

#### **CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Art. 9º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos II, III e IV desta Resolução são considerados documentos válidos:

I - Emitidos por meio do SIAPENET;

II - Portarias publicadas pela Instituição;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho;

IV - Portaria da última Retribuição por Titulação - RT;

V - Portaria da última Progressão funcional;

VI - Cópia do último contracheque;

VII - Diplomas em cursos reconhecidos pelo MEC, quando for o caso de graduações e pós-graduações;

VIII - Ata de defesa, certidão ou declaração e histórico escolar de conclusão do curso, emitidos pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações reconhecidas pelo MEC. Estes documentos serão válidos por cento e oitenta (180) dias a partir da data de sua emissão (atendido o §3º do Art. 5º da Resolução nº233/2015-CONSUP/IFRR);

IX - Documentos emitidos com certificação digital;

X - Certificados de cursos ou programas;

XI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;

XII - Memorial descritivo firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto no § único do Art. 7º desta Resolução;

XIII - Declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;

XIV - Declarações emitidas por pessoa jurídica;

XV - Declarações ou memorandos emitidos por diretoria, departamento ou coordenadoria da instituição;

XVI - Atas ou memórias emitidas por diretoria, departamento ou coordenadoria da instituição;

XVII - Apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;

XVIII - Registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística.

## **CAPÍTULO V DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO**

Art. 10. O candidato deverá apresentar à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, via SUAP, em arquivo único, o Memorial descritivo, bem como a documentação devidamente autenticada em cartório ou pelo setor de Gestão de Pessoas do *campus de origem*.

Art. 11. O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade pelo setor responsável de gestão de pessoas do *campus* de lotação do candidato, será avaliado pela Comissão Especial, composta por membros internos e externos, obedecidos os seguintes procedimentos:

I - No mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais externos e os demais membros internos, todos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

II - Os membros internos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela CPPD, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção;

III - A seleção dos avaliadores externos será realizada através de sorteio eletrônico, de forma aleatória, pelo Sistema de Cadastro do Banco Nacional de Avaliadores de Reconhecimento de Saberes e Competências, de acordo com a sua classificação e critérios definidos em Edital do CPRSC.

IV - Composta por quatro (4) membros, sendo dois (2) profissionais externos e dois (2) profissionais internos.

Art. 12. Cabe à Comissão Especial:

I - Analisar o Memorial descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima;

II - Calcular a pontuação obtida pelo docente;

III - Emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;

IV - Encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, à CPPD.

Parágrafo único. A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do processo para encaminhar o seu parecer conclusivo à CPPD.

Art. 13. Efetuada a avaliação pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência ao interessado do resultado e encaminhará o processo para prosseguimento dos trâmites.

§ 1º Caso o resultado final obtenha, no mínimo, três pareceres favoráveis dos membros da Comissão Especial, caberá ao Reitor homologá-lo, por ato administrativo, e encaminhá-lo à Diretoria de Gestão de Pessoas, ou setor equivalente, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§ 2º O Reconhecimento de Saberes e Competências produzirá efeitos financeiros a partir da data de publicação de sua concessão.

§ 3º Caso o resultado seja de parecer não favorável ao candidato, o mesmo poderá interpor recurso conforme Art. 16 do Capítulo VII desta Resolução.

## **CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO**

Art. 14. Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos nos Anexos II, III e IV desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I - O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II - O valor mínimo que deverá ser atingido pelo docente, é de 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista para o nível de certificação pretendido, sendo que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) destes pontos deverão estar contemplados no nível pretendido;

III - Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1 (um) e 3 (três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo V;

IV - A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz, constante no Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes, nos Anexos II, III e IV, desta Resolução.

V - No caso de o docente atingir em cada diretriz um somatório superior ao valor máximo estipulado, o valor excedente será desconsiderado;

VI - Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

VII - A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério;

VIII - O docente preposto ao RSC III, obrigatoriamente, deverá pontuar na diretriz III do RSC I e na diretriz I do RSC II.

Art. 15. No caso da existência de saberes e competências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar uma única possibilidade de utilização.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC, quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

## **CAPÍTULO VII DOS RECURSOS**

Art. 16. Em caso de indeferimento da concessão pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência do resultado ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso, via CPPD, que providenciará a análise, por parte dos membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação, conforme o estatuído no Art. 11 desta Resolução e seus incisos.

Parágrafo único. Persistindo o indeferimento, caberá recurso final, que deverá ser apresentado à CPPD e encaminhado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, para análise do CPRSC.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17. O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de férias coletivas dos docentes, previstas no calendário acadêmico.

Art. 18. Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada via SUAP, compondo blocos não superiores a 30 (trinta), priorizando os docentes com maior tempo de serviço no *campus* de lotação.

Art. 19 A participação de servidor docente como membro avaliador da Comissão Especial de que trata o Art. 3º da Resolução CPRSC/MEC nº 3, de 8 de junho de 2021, poderá ser contabilizada dentro de sua jornada semanal de trabalho, até o limite de 4 horas, de modo a não acarretar prejuízo às atividades regulares do servidor no seu órgão de lotação.

§ 1º O processo de avaliação poderá ser realizado de forma virtual ou presencial.

§ 2º Na realização de avaliação presencial, as despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos para eventual realização da seleção "in loco" serão custeadas pela Instituição de Ensino solicitante.

Art. 20. Caberá ao setor responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Roraima indicar o arquivamento dos processos por meios eletrônicos.

Art. 21. Caso haja divergência entre os critérios estabelecidos nesta Resolução e a documentação apresentada, esta será devolvida ao candidato docente, após a análise prevista no Art. 12

desta Resolução.

Art. 22. Caberá à CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 23. Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Roraima e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

Art. 24. Os casos omissos serão avaliados e decididos pela CPPD.

Art. 25. Ficam revogadas a Resolução N°. 156-CONSUP/IFRR, de de 2 de junho de 2014, Resolução N°. 164-CONSUP/IFRR, de 3 de outubro de 2014 e a Resolução N°. 172-CONSUP/IFRR, de 10 de novembro de 2014.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, 8 de março de 2023.

**Nilra Jane Filgueira Bezerra**  
Presidente do CONSUP

**ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC RECONHECIMENTO DE SABERES E  
COMPETÊNCIAS**

REQUERENTE:	SIAPE:
TEL. CELULAR:	TEL. FIXO:
EMAIL:	DATA DE INGRESSO NO IFRR: ___/___/_____
UNIDADE DE LOTAÇÃO: <input type="checkbox"/> CAB <input type="checkbox"/> CAM <input type="checkbox"/> CBV <input type="checkbox"/> CBVZO <input type="checkbox"/> CNP <input type="checkbox"/> REITORIA	

Venho através deste solicitar, de acordo com a Lei nº 12,772, de 28/12/2012 e com Lei n 12.863, de 24/09/2013:

- RSC - I (Documentos em anexo)
- RSC - II (Documentos em anexo)
- RSC – III (Documentos em anexo)

À Comissão Permanente de Pessoal Docente

Local/UF, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*assinado eletronicamente*  
**NOME COMPLETO DO DOCENTE**

## ANEXO II - QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS E DE PONTUAÇÃO PARA O RSC-I

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I		Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima
<b>I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>				
1	Gestão Escolar (Direção, Vice Direção, Assistente de Direção. Gerente, Secretário (a))	0,8	mês	25
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,50	mês	40
3	Exercício de Magistério em qualquer nível e modalidade	0,40	mês	50
4	Gestão na Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	0,50	mês	40
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,40	mês	50
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino	0,50	mês	40
7	Atividade em Organizações Sociais e/ou Assistenciais e/ou sem fins lucrativos	0,40	mês	50
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	1,00	evento	20
9	Atuação como conferencista ou palestrante	1,00	evento	20
10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso, olimpíada pedagógica, oficina, workshop ou similares	0,50	evento	40
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	1,00	evento	20
12	Participação em comissões permanentes	0,50	evento	40
13	Participação em comissões eventuais	1,00	atividade concluída	20
14	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação e/ou artigo completo publicado em periódico científico e/ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	0,50	material	40
15	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1,00	material	20
16	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas.	0,50	atividade concluída	40
17	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5,00	atividade concluída	4
18	Prêmios por atividades científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas e culturais	5,00	prêmio	4



19	Outros Prêmios e homenagens	2,00	evento	10
20	Organização de eventos científicos, tecnológicos, educacionais, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2,00	evento	10
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>20</b>		
<b>II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional</b>				
21	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, oficinas, congresso ou similares.	0,25	evento	40
22	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120h em certificado individual ou somatório de até 5 certificados)	10,00	curso concluído	1
23	Participação como aluno em disciplinas isoladas em programa de pós-graduação reconhecidos pelo MEC	2,00	disciplina concluída	5
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		
<b>III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação</b>				
24	Programas e/ou Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)	0,50	evento/ disciplina/ mês	20
25	Curso de formação de professores	0,50	mês	20
26	Educação de Jovens e Adultos	0,50	mês	20
27	Curso Técnico de Nível Médio	0,50	mês	20
28	Curso Superior (Bacharelado, Licenciatura/PARFOR e Tecnológico)	0,50	mês	20
29	Pós-Graduação lato sensu (Especialização)	0,50	disciplina	20
30	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	1,00	disciplina	10
31	Orientação e/ou Supervisão de estágios curriculares e/ou Projeto de Intervenção obrigatório ou não	1,00	Orientação concluída	10
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		
<b>IV - Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>				
32	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	0,50	material	20
33	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas virtuais ou áreas para práticas esportivas	0,50	projeto implantado	20
34	Coordenação e/ou responsabilidade pela organização, conservação e/ou manutenção de ambientes didáticos (áreas de campo/laboratórios pedagógicos)	0,50	mês	20
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		
<b>V - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>				
35	Cargo de Direção 1	0,42	mês	48
36	Cargo de Direção 2	0,42	mês	48
37	Cargo de Direção 3	0,28	mês	72
38	Cargo de Direção 4	0,28	mês	72

39	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de Campus.	2,00	mês	10
40	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, comitês, colegiados ou Comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	2,00	mês	10
41	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados, comitês ou Comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	1,00	mês	20
42	Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Processo Ético	1,00	processo	20
43	Trabalho desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão)	0,40	mês	50
44	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes – NDEs	1,00	mês	20
45	Outras comissões, grupo de trabalho de cunho institucional.	1,00	atividade concluída	20
46	Fiscalização de Contratos	1,00	atividade concluída	20
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>20</b>		
<b>VI - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos</b>				
47	Banca de Concurso Público, Elaboração de Prova de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público	0,50	concurso	20
48	Banca de Seleção de Professor substituto/temporário	0,25	banca	40
49	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes	0,15	prova	70
50	Banca de TCC de Curso de Graduação	0,50	banca	20
51	Banca de TCC ou Monografia de Curso de Especialização	0,50	banca	20
52	Banca de avaliação de Estágio e/ou Projeto de intervenção	0,50	banca	20
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		
<b>VII - Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido</b>				
53	Curso adicional de graduação	10,00	curso	1
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		

## ANEXO III - QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS E DE PONTUAÇÃO PARA O RSC-II

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II		Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima
<b>I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação</b>				
1	Orientação ou coorientação de TCC, Estágio e/ou Projeto de Intervenção de cursos técnicos	1,00	orientação concluída	20
2	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	1,00	orientação concluída	20
3	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização	1,00	orientação concluída	20
4	Orientação de bolsista de pesquisa	1,00	orientação concluída	20
5	Orientação de bolsista de extensão	1,00	orientação concluída	20
6	Orientação ou Supervisão de estágios curriculares e/ou Projeto de Intervenção obrigatório ou não	1,00	mês	20
7	Orientação ou Supervisão de atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão e/ou olimpíadas do conhecimento	0,50	mês	40
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>20</b>		
<b>II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual</b>				
8	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	patente ou registro	1
9	Produto ou processo não patenteados, protótipo, produto educacional, software não registrado e similares	2,00	desenvolvimento concluído	5
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		
<b>III - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>				
10	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão da própria instituição	5,00	projeto	4
11	Participação como proponente e/ou executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	5,00	projeto	4
12	Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição (INOVA, Monitoria, PBAEX, PIBICT, PIBIC, PIVICT, PIBITI, PIPAD, Energia Renovável e outros)	2,50	projeto	8
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>20</b>		
<b>IV - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância</b>				
13	Coordenação e/ou orientação de Projetos Integradores	2,50	projeto	4
14	Participação em Projetos Integradores e/ou Residência Pedagógica	1,25	projeto	8
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		
<b>V - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais</b>				

15	Participação na organização de congresso e simpósio	2,50	evento	8
16	Participação na organização de workshop, seminário, mostra, olimpíadas do conhecimento, fórum e similares	2,50	evento	8
17	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos	2,50	evento	8
18	Participação na organização de palestra e conferência	1,00	evento	20
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>20</b>		
<b>VI - Participação como palestrante ou painalista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na instituição</b>				
19	Participação como palestrante e/ou conferencista e/ou ministrante de oficina e/ou mediador/moderador de evento	1,25	atividade concluída	8
20	Apresentação de trabalho (banner, painel, oral)	1,00	atividade concluída	10
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		
<b>VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido</b>				
21	Curso de aperfeiçoamento	10,00	curso	1
22	Curso de especialização	10,00	curso	1
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		

## ANEXO IV - QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS E DE PONTUAÇÃO PARA O RSC-III

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III		Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima
<b>I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias</b>				
1	Elaboração e utilização de protótipo com aplicação em ensino, pesquisa e extensão	10,00	contrato ou licenciamento	1
2	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10,00	contrato ou licenciamento	1
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		
<b>II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica</b>				
3	Participação em comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de Curso – PPC de Pós-graduação	2,50	PPC	4
4	Participação em comissão de elaboração de PPC de Graduação	2,50	PPC	4
5	Participação em comissão de elaboração de PPC de Técnicos (Integrados, Subsequentes ou Concomitantes)	2,50	PPC	4
6	Participação em comissão de elaboração de PPC FIC	2,00	PPC	5
7	Participação em comissão de reformulação de PPC de Pós-graduação	2,50	PPC	4
8	Participação em comissão de reformulação de PPC de Graduação	2,50	PPC	4
9	Participação em comissão de reformulação de PPC de Cursos Técnicos (Integrados, Subsequentes ou Concomitantes)	2,50	PPC	4
10	Participação em comissão de reformulação de PPC de FIC	2,00	PPC	5
11	Implantação e/ou desenvolvimento de ambientes e objetos de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2,00	Atividade concluída	5
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		
<b>III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos</b>				
12	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição, na qualidade de coordenador, gestor ou participante da comissão específica para tal	5,00	projeto	4
13	Participação em projetos e atividades de fomento a ações de inovação tecnológica	0,50	atividade / projeto	40
14	Coordenação de projetos, Programas e cursos de pesquisa e extensão	0,25	mês	80
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>20</b>		
<b>IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições</b>				
15	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições, na qualidade de coordenador, gestor ou participante da comissão específica para tal	5,00	projeto	2

16	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2
17	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino	2,00	projeto	5
18	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	2,50	projeto	4
19	Liderança de grupo de pesquisa	2,50	mês	4
20	Participação em grupo de pesquisa	1,25	mês	8
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		
<b>V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional</b>				
21	Trabalhos técnicos, consultorias ou missões oficiais internacionais	5,00	atividade concluída	2
22	Trabalhos técnicos e consultorias regionais	2,00	atividade concluída	5
23	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais	2,00	atividade concluída	5
24	Consultorias a órgãos internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	5,00	consultoria realizada	2
25	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	2,00	consultoria realizada	5
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		
<b>VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na instituição</b>				
26	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	6,00	prêmio	5
27	Publicação de livro especializado	6,00	livro	5
28	Publicação de capítulo de livro especializado	3,00	livro	10
29	Tradutor de livro especializado	3,00	livro	10
30	Revisor técnico de livro especializado	3,00	livro	10
31	Publicação de artigo em revista indexada	6,00	artigo	5
32	Publicação de artigo em revista não indexada	3,00	artigo	10
33	Publicação de relatório de pesquisa interna	3,00	relatório	10
34	Documentos de impacto acadêmico de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, tais como: Projetos, Planos, regimentos, regulamentos entre outros	3,00	documento	10
35	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional, na qualidade de autor ou coautor	5,00	trabalho	6
36	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional, na qualidade de autor ou coautor	3,00	trabalho	10
37	Participação em edital de extensão em cooperação com instituições parceiras	6,00	edital	5
38	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	1,00	evento	30
39	Participação como membro de projeto de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1,50	participação	20

40	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	1,50	disciplina	20
41	Orientação e/ou supervisão e/ou coorientação de TCC e/ou Relatório de Estágio Curricular Supervisionado e/ou projeto de pesquisa, extensão e/ou inovação	1,00	orientação concluída	30
42	Orientação e/ou coorientação de Especialização	1,50	orientação concluída	20
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>30</b>		
<b>VII – Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido</b>				
43	Segundo Curso Stricto Sensu	10,00	curso	1
<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		

## ANEXO V - QUADRO DE REFERÊNCIA DAS DIRETRIZES PARA O RSC

<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
I – Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	2	20
II – Cursos de capacitação na área de interesse institucional	1	10
III – Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	1	10
IV - Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
V - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	2	20
VI - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	2	20
VII - Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido	1	10
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
I – Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	2	20
II – Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10
III – Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
IV – Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	2	20
V – Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	2	20
VI - Participação como palestrante ou painalista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na instituição	1	10
VII – Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido	1	10
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
I – Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1	10
II – Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	1	10
III – Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	2	20
IV – Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1	10
V – Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
VI – Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na instituição	3	30
VII – Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido	1	10



	<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL</b>			<b>300</b>

## ANEXO VI - MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo é uma descrição detalhada para cada atividade a ser comprovada, que deve ser vinculada à diretriz e ao critério da atividade que descreve os acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional, intelectual e artístico do candidato.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.

### **Estrutura do Memorial**

#### **1. Capa**

- a) Nome do candidato
- b) Título (MEMORIAL DESCRITIVO)
- c) Local
- d) Duração das atividades em anos.

#### **2. Formação Acadêmica**

Na descrição, mencionar:

\*Graduação:

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

\*Pós-Graduação Stricto Sensu (caso possua):

Mestrado

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

\*Segunda Graduação (caso possua):

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

\*Pós-graduação Lato Sensu (caso possua):

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

#### **3. Atividades realizadas**

\*Atividade 1 (caso possua):

- a) Descrição da atividade:
- b) Critério ao qual ela se refere:
- c) Data em que a atividade foi realizada ou tempo de duração:

\*Este item deve ser feito para cada atividade apresentada, devendo o candidato docente inserir comentários que julga ser relevantes para cada atividade.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Figueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 08/03/2023 14:54:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 185347

Código de Autenticação: 13d089f6d3

